

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.038, 09 de dezembro de 2025.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Públíco  
do Distrito Federal  
e Territórios



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTRARIA PGJ N° 958, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o expediente no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, no período de 20/12/2025 a 6/1/2026.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 60 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que estabelece como feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 176, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta o expediente no âmbito de todo o Ministério Público da União no período de 20 de dezembro e 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta TJDFT nº 106, de 17 de novembro de 2016, que regulamenta o funcionamento das unidades judiciais e administrativas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios durante o feriado forense;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGR/SG nº 40, de 17 de novembro de 2023, bem como da Instrução Normativa SG nº 1, de 2023, que regulamentam o serviço extraordinário realizado no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 2019;

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, nos termos da alínea “c” do inciso XIII do artigo 159 da Lei Complementar nº 75, de 1993; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3352.0115801/2025-84,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o funcionamento do regime de plantão no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, das 12 às 19 horas.

**Art. 2º** O Procurador-Geral de Justiça, durante o recesso, atuará nos feitos urgentes da segunda instância.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça contará com apoio dos Assessores da Procuradoria-Geral de Justiça durante o recesso, devendo a escala dos servidores auxiliares ser informada pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça à Secretaria-Geral.

**Art. 3º** A Corregedoria-Geral e a Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão atuarão em regime de plantão e encaminharão suas respectivas escalas à Secretaria-Geral.

**Art. 4º** O expediente de plantão de primeira instância será realizado nas dependências das seguintes unidades:

- I – Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- II – Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude;
- III – Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD.

**Art. 5º** A realização do plantão, em trabalho remoto ou serviço extraordinário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria-Geral, mediante análise da Proposta de Prestação de Serviço Extraordinário a ser encaminhada via SEI até o dia 12 de dezembro de 2025, contendo:

- I – descrição da situação excepcional, temporária e urgente;
- II – apresentação das potenciais consequências decorrentes da não realização do serviço no período mencionado no art. 1º;
- III – relação nominal dos servidores designados e o regime de trabalho adotado;
- IV – plano de trabalho, com indicação do período de execução e quantidade de horas por servidor; e
- V – indicação e justificativa da necessidade administrativa para realização de atividades fora do horário do expediente ordinário do recesso previsto no art. 1º.

§ 1º A escala para atuação em regime de plantão contemplará apenas atividades típicas de plantão e deve observar o limite de 20% da quantidade de servidores das unidades macroplantonistas previstas nos arts. 3º e 4º.

§ 2º Os servidores vinculados ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça não estão sujeitos ao limite previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Consideram-se atividades típicas de plantão aquelas de natureza emergencial, urgente ou impostergável, que demandem atuação imediata do servidor para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público, não abrangendo a realização de tarefas ordinárias, rotineiras ou destinadas a adiantar trabalho, regularizar pendências ou atender demandas em atraso.

§ 4º O trabalho realizado por unidade ou por servidores não autorizados previamente pela Secretaria-Geral não será considerado para fins de compensação de horas ou pagamento de serviço extraordinário.

**Art. 6º** As atividades dos servidores designados para atuação no regime de plantão deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma remota.

§ 1º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente, limitada a 7 (sete) horas diárias, mediante o registro da ocorrência “Trabalho não Presencial – Recesso Forense”.

§ 2º As horas de trabalho realizadas de forma remota integrarão banco de horas próprio, na proporção de dois para um, devendo ser usufruídas até o dia 30 de novembro do ano subsequente, sendo vedada a conversão em pecúnia.

**Art. 7º** As horas de trabalho realizadas de forma presencial poderão:

- I – integrar banco de horas próprio na proporção de dois para um; ou
- II – configurar serviço extraordinário, observadas as regras da Instrução Normativa SG nº 1, de 2023.

§ 1º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar suas entradas e saídas no sistema de ponto eletrônico, mediante a ocorrência “Serviço Extraordinário durante o recesso”.

§ 2º Não serão admitidos registros de ponto manual para efeito de pagamento de serviços extraordinários.

**Art. 8º** O trabalho em regime de serviço extraordinário não poderá exceder a 7 (sete) horas diárias por servidor.

Parágrafo único. Não serão permitidas retificações de ocorrências e registros pela chefia imediata referentes às atividades realizadas durante o plantão após o primeiro dia útil de fevereiro.

**Art. 9º** A quantidade de servidores em regime de serviço extraordinário, por dia e durante o período indicado no art. 1º, não poderá ser superior a 10% da unidade administrativa, arredondando-se as frações para o número imediatamente superior.

Parágrafo único. É facultado ao gestor proporcionar o revezamento entre os servidores.

**Art. 10.** A fim de assegurar o pronto e eficiente cumprimento das funções administrativas, havendo necessidade de serviço, a Secretaria-Geral poderá escalar servidores das Secretarias a ela vinculadas para trabalhar no período do recesso.

Parágrafo único. No âmbito da Secretaria-Geral, havendo necessidade de conclusão de procedimentos licitatórios, formalização de contratos com empresas vencedoras dos certames ou finalização da execução orçamentária, poderá haver expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025.

**Art. 11.** O plantão ordinário, realizado no período noturno e aos finais de semana, não será interrompido durante o recesso e se manterá na modalidade a distância, observados os horários regulamentares.

§ 1º Os servidores que atuam no plantão ordinário e os voluntários selecionados que trabalharem no recesso forense terão direito à compensação de horas e/ou serviço extraordinário conforme as regras desta Portaria, observado o máximo de 10 horas de trabalho a cada dia.

§ 2º É facultado ao servidor designado para o plantão diurno atuar no plantão noturno, desde que não sejam exercidos no mesmo dia e haja intervalo mínimo de 12 horas entre o plantão noturno e o próximo plantão diurno.

**Art. 12.** O servidor que atuar em regime de plantão deverá preencher o Relatório de Atividades, a ser validado pelas chefias imediata e mediata para fins de comprovação da prestação do serviço.

§ 1º O relatório deve descrever as atividades desenvolvidas durante o regime de plantão, podendo ser instruído com relatório do sistema Remador e informações complementares.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas pela chefia da unidade, por meio do SEI, até o primeiro dia útil de fevereiro.

**Art. 13.** Os prazos das tomadas de contas especiais, das comissões para recebimento de obras, dos procedimentos disciplinares e apuratórios contratuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

**Art. 14.** Os casos omissos, excepcionais ou dúvidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria-Geral.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 03/12/2025, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2963957** e o código CRC **690AF2EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTRARIA PGJ N° 960, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a Portaria PGJ nº 878, de 31 de outubro de 2025, que designa Promotores de Justiça do MPDFT para, no período de 1º a 30 de novembro de 2025, oficiarem no plantão processual.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018 (alterada pelas Resoluções CSMPDFT nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, nº 310, de 19 de maio de 2023), que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Públiso do Distrito Federal e Territórios e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica;

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar nº 75, de 1993); e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0131580/2025-29,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria altera a Portaria PGJ nº 878, de 31 de outubro de 2025 devido as modificações realizadas nas designações para os plantão processual nos dias 5, 10, 11, 12, 13, 22, 26, 28, 29 e 30 de novembro de 2025, de acordo com o que consta no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PGJ N° 960, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

HORÁRIOS	MEMBROS	DATAS
Das 6h às 12h	- CARLA ROBERTO ZEN(181)	5/11/2025
Das 6h às 12h	- VANESSA DE SOUZA FARIAS(255)	10/11/2025
Das 19h às 24h	- DANIELLE BERNARDES PACHECO(18) ADJ - TIAGO FONSECA MONIZ(3) ADJ	11/11/2025
Das 12h às 18h	- CARLA ROBERTO ZEN (181)	12/11/2025
Da 0h às 6h	- LÍVIA RODRIGUES TEIXEIRA (241)	13/11/2025
Das 6h às 12h	- DANILO BARBOSA SODRÉ DA MOTA (12)ADJ	
Da 0h às 6h	- ANA CLÁUDIA MANSO SEQUEIRA OVÍDIO RODRIGUES(189)	22/11/2025
Das 6h às 12h	- RENATO BARÃO VARALDA (66)	26/11/2025
Das 19h às 24h	- KARINE BORGES GOULART (110) - MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO (29)	28/11/2025
Das 12h às 19h	- THIAGO GOMIDE ALVES(225)	29/11/2025
Das 18h às 24h	- LEONARDO OTREIRA (8) ADJ	
Das 6h às 12h	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA(261)	30/11/2025



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 02/12/2025, às 15:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2956514** e o código CRC **A930CBB7**.

19.04.3756.0131580/2025-29



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 968, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO a acompanhar as ações do Grupo de Atuação Especializada do Desporto e Defesa do Torcedor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (GAEDEST/MPRJ), durante a partida válida pelo Campeonato Brasileiro de Futebol 2025, entre o Clube de Regatas do Flamengo e o Ceará Sporting Club, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2025, às 21h30, no Estádio Jornalista Mário Filho – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3207.0161529/2025-85,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO, membro da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios de Futebol do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a acompanhar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, as ações do Grupo de Atuação Especializada do Desporto e Defesa do Torcedor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (GAEDEST/MPRJ), durante a partida válida pelo Campeonato Brasileiro de Futebol 2025, entre o Clube de Regatas do Flamengo e o Ceará Sporting Club, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2025, às 21h30, no Estádio Jornalista Mário Filho – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 03/12/2025, às 16:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2968219** e o código CRC **0D70BC4B**.

---

19.04.3207.0161529/2025-85

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTRARIA PGJ N° 969, DE 3 DEZEMBRO DE 2025**

Designa a 24<sup>a</sup> e a 25<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para atuarem perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE, no período de 7 a 16 de janeiro de 2026.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023, que cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0161612/2025-85,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa a 24<sup>a</sup> e a 25<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para atuarem perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE, no período de 7 a 16 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante o Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE;

II – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 03/12/2025, às 16:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2968518** e o código CRC **7742E3BC**.

---

19.04.3756.0161612/2025-85

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTRARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.154, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 1.089, de 7 de março de 2025, que dispõe sobre procedimentos do Adicional de Qualificação – Ações de Treinamento e da Gratificação de Atividade de Segurança decorrentes de ações de treinamento no âmbito do Ministério Públíco do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos procedimentos institucionais;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 19.04.5555.0150712/2025-68,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria altera a Portaria Normativa PGJ nº 1.089, de 7 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A As horas de ações educacionais internas serão registradas para a finalidade de recebimento do Adicional de Qualificação – Ações de Treinamento (Aq-T), com possível conversão para Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), a depender das informações constantes no edital do evento.

§ 1º Não haverá alteração de finalidade para horas de cursos, internos ou externos, que compõem bloco de Aq-T.

§ 2º Não haverá alteração de finalidade para horas de cursos, internos ou externos, registradas para a finalidade de manutenção da GAS.

§ 3º A alteração de finalidade de registro de Aq-T para GAS deve ser solicitada até 6 (seis) meses após a data de conclusão do curso, desde que as horas não componham bloco de Aq-T.

§ 4º O servidor deverá acompanhar o registro de horas e solicitar alteração de finalidade." (NR)

**Art. 2º** Revogam-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 3º da Portaria Normativa nº 1.089, de 7 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 03/12/2025, às 16:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2965353** e o código CRC **92AA4356**.

---

19.04.5555.0150712/2025-68

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTRARIA NORMATIVA PGJ N° 1.149, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas os prazos e procedimentos para apresentação de requerimentos, elaboração da folha de pagamento, emissão de certidões e declarações, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais e normativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e conferir maior segurança jurídica aos procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de observação de prazos razoáveis e definidos para a tramitação de processos administrativos relacionados à gestão de pessoal, especialmente aqueles que envolvam repercussão financeira;

**CONSIDERANDO** o dever institucional de garantir a prestação de informações fidedignas, consistentes e tempestivas nos processos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a eficiência, a celeridade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que conferiu maior agilidade e acessibilidade à tramitação dos processos administrativos internos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar a regularidade e previsibilidade na tramitação das demandas sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3701.0030256/2023-44,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece os prazos e procedimentos a serem observados no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relativamente à

apresentação e à tramitação de requerimentos administrativos, elaboração da folha de pagamento, emissão de certidões e declarações e demais atos correlatos.

## CAPÍTULO II

### DA FOLHA DE PAGAMENTO E DOS ATOS COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA

**Art. 2º** Os requerimentos formulados por membros, servidores ou unidades administrativas que impliquem efeitos financeiros a serem refletidos na folha de pagamento deverão ser protocolados na Secretaria de Gestão de Pessoas até o terceiro dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Os requerimentos apresentados após o prazo fixado no caput terão seus efeitos financeiros registrados exclusivamente na folha de pagamento do mês subsequente ao da apresentação.

**Art. 3º** As minutas de atos de nomeação, designação ou alteração de cargos em comissão ou funções de confiança deverão ser submetidas à assinatura da autoridade competente no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de apresentação do formulário próprio, desde que devidamente preenchido e instruído.

§ 1º O formulário a que se refere o caput deverá estar acompanhado das declarações obrigatórias e do curriculum vitae do indicado.

§ 2º O prazo previsto no caput será computado somente a partir da confirmação da regularidade formal da documentação apresentada.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às indicações de pessoas em processo de admissão sem vínculo anterior com a Administração Pública.

§ 4º As solicitações serão processadas segundo a ordem cronológica de recebimento, desde que atendam aos requisitos formais exigidos, não se responsabilizando a Secretaria de Gestão de Pessoas por eventuais prejuízos decorrentes de apresentação intempestiva.

**Art. 4º** O tratamento da frequência deverá ser realizado pela chefia imediata até o terceiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, a fim de evitar a incidência de desconto financeiro em folha de pagamento.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto no caput, o desconto será processado automaticamente na folha de pagamento do mês de competência.

§ 2º Em situações de comprovada excepcionalidade, e sem que constitua direito subjetivo do servidor, poderá ser autorizado o tratamento extemporâneo da frequência, sem incidência do desconto financeiro ou restituição dos valores em folha complementar, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória de caso fortuito ou força maior, a juízo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 5º** De forma extraordinária, mediante justificativa que demonstre a intempestividade do encaminhamento, a Secretaria de Gestão de Pessoas poderá incluir efeitos financeiros em folha complementar, desde que haja autorização expressa da Secretaria-Geral, nos casos de comprovada urgência ou quando se tratar de valores retroativos devidos em decorrência de decisão administrativa ou judicial.

## CAPÍTULO III

### DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES FUNCIONAIS

**Art. 6º** As declarações e certidões funcionais solicitadas para fins de comprovação de direitos ou para elucidação de situações funcionais deverão ser expedidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995.

Parágrafo único. As certidões de tempo de contribuição, relações de bases de cálculo previdenciário, segundas vias, revisões e demais documentos correlatos, inclusive os decorrentes de vacância, poderão ter o prazo de emissão prorrogado, mediante justificativa formal da unidade competente, quando demonstrada a complexidade da análise ou a necessidade de complementação de informações, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES FUNCIONAIS**

**Art. 7º** Os prazos para atendimento das demandas internas das unidades subordinadas à Secretaria de Gestão de Pessoas observarão as seguintes disposições:

I – Subsecretaria de Provimento e Movimentação (SUPROM): atendimento em até cinco dias úteis, condicionando-se a inclusão de efeitos financeiros à apresentação tempestiva do requerimento, conforme art. 2º; nos casos complexos, o prazo será de 10 (dez) dias úteis, com possibilidade de prorrogação.

II – Subsecretaria de Controle de Frequência e Acompanhamento do Trabalho não Presencial (SURFA): serviços extraordinários e Trabalho não Presencial no Distrito Federal em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis; teletrabalho fora do Distrito Federal ou exterior em até 15 (quinze) dias úteis, também prorrogáveis;

III – Subsecretaria de Atendimento e Informação (SUATI): atendimento em até cinco dias úteis, prorrogáveis nos casos que demandem complementação de informação junto a outras unidades;

IV – Assessoria de Legislação de Gestão de Pessoal (ALEG): emissão de pareceres em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período; nos processos que demandem providências urgentes para inclusão na folha de pagamento, o prazo será de até cinco dias úteis.

V – Assessoria de Pagamento de Pessoal (ASPAG): disponibilização da prévia da folha de pagamento até o oitavo dia útil de cada mês;

VI – Seção de Estágio, Residente, Voluntários e Menores Aprendizes (SEESTAG): emissão de certidões e declarações em até 15 (quinze) dias úteis; confecção de crachás em até 10 (dez) dias úteis; assinatura de termos de compromisso e adesão em até 15 (quinze) dias úteis; cadastro preliminar em até dois dias úteis; entrega de documentação para contratação em até 10 (dez) dias úteis; ajuste de jornada em até cinco dias úteis;

VII – Seção de Arquivo: atendimento às solicitações de desarquivamento, empréstimo, fornecimento de cópias e realização de pesquisas em até dois dias úteis.

Parágrafo único. Os prazos contam-se a partir do recebimento formal da demanda pela unidade competente.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Os prazos fixados nesta Portaria poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa formal e fundamentada da unidade competente, nos casos que demandem análise técnica complementar ou manifestação de outras unidades.

Parágrafo único. A unidade responsável deverá comunicar ao interessado, por meio do SEI, a prorrogação do prazo e a respectiva justificativa.

**Art. 9º** Os prazos estabelecidos nesta Portaria não se aplicam quando houver prazo específico fixado em norma legal ou regulamentar própria, hipótese em que prevalecerá o disposto na legislação especial correspondente.

**Art. 10.** Os prazos nos processos administrativos deverão ser contados de forma contínua, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo que vencer em dia no qual não haja expediente ou em que o expediente se encerre antes do horário normal, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do art. 238 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Art. 11.** Os casos omissos ou as situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 12.** Fica revogada a Portaria Normativa PGJ nº 178, de 28 de julho de 2011.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 03/12/2025, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2908619** e o código CRC **87877199**.

---

19.04.3701.0030256/2023-44



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2025 – UASG 200009**

Nº Processo: 39000073637202548. Objeto: Contratação de empresa especializada para solução de gestão de vulnerabilidades, com instalação, configuração, suporte e resposta a incidentes. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 05/12/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90025-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2025 – UASG 200009**

Nº Processo: 60340051256202428. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de equipamento de inspeção de bagagens por raios-X (scanner). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/12/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90035-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2025 – UASG 200009**

Nº Processo: 44580098297202508. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Microfones Condensadores Gooseneck. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/12/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90036-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT.

# Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0958/2025 .....	p. 2
Portaria 0960/2025 .....	p. 5
Portaria 0968/2025 .....	p. 7
Portaria 0969/2025 .....	p. 9
Portaria Normativa 1.154/2025.....	p. 11
Portaria Normativa 1149/2025.....	p. 13
Secretaria-Geral.....	p. 17
Aviso de Licitação 900252025.....	p. 17
Aviso de Licitação 900352025.....	p. 18
Aviso de Licitação 900362025.....	p. 19
Sumário.....	p. 20